

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8817 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 077/2023

CONSULTOR POR PRODUTO

DATA DE CRIAÇÃO: 19/07/2023

1. PROJETO

Fortalecimento da capacidade técnica do Ibram para a promoção da sustentabilidade, desenvolvimento da função social e educativa e o estímulo da cultura digital nos museus brasileiros.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 3.1 - Soluções propostas para a modernização das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) incorporadas às práticas do campo museal e do Ibram.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 3.1.1 - Elaborar soluções de coleta, tratamento, registro e organização de dados e informações referentes ao Ibram e aos museus brasileiros.

3. JUSTIFICATIVA

Reconhecendo a importância do Projeto Tainacan para os museus do Ibram e para a comunidade museológica que utiliza a ferramenta para gerir, catalogar e difundir os seus acervos, faz-se necessário garantir a sustentabilidade do Projeto, considerando que a manutenção do software Tainacan exige a sua atualização e evolução contínua. No âmbito do Projeto, inclui-se a gestão do serviço Acervo em Rede, plataforma de busca integrada do patrimônio museológico brasileiro e de exposições virtuais, que será disponibilizado ao público em 2023.

A lógica dos 'acervos em rede' acrescenta alguns aspectos novos aos protocolos de digitalização até agora desenvolvidos por instituições de memória. Saindo da posição isolada (fora da rede), onde a preocupação central era o armazenamento, a organização, a rotulagem, a preservação e a difusão de seus conteúdos, as instituições de memória passam a incorporar o elemento rede como paradigma de organização e integração dos acervos digitalizados.

A pactuação institucional necessária para que o diálogo entre os acervos possa ocorrer deve contemplar instâncias de participação que legitimem entre os parceiros as diretrizes que orientam as decisões. A partir da experiência de implementação do Projeto Tainacan nos museus do Ibram, ficou evidente o papel que o Instituto pode e deve desempenhar neste arranjo. Ao Ibram, como instância de promoção dos padrões de interoperabilidade para acervos digitais de museus, interessa estabelecer uma política de informação para acervos em rede.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria técnica especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para a realização de estudos, diagnóstico, avaliação e proposição de modelos para a gestão dos diversos elementos constituintes da operação da Plataforma Acervo em Rede, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (02/CAINF/CGSIM)

O consultor deverá elaborar e entregar os seguintes produtos técnicos

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo estudo propositivo para o modelo de curadoria digital da Plataforma Acervo em Rede.

Atividades/Descrição

O documento deverá conter o estudo do fluxo para a exploração, na Plataforma, dos recursos que possibilitam a criação de diferentes recortes temáticos nos acervos agregados, e proposta para plano de permanente atualização dos conteúdos integrados em curadorias temáticas.

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo estudo propositivo para a gestão das atividades editoriais da Plataforma.

Atividades/Descrição

O documento deverá conter estudo propositivo descrevendo as atividades que compõem a produção de conteúdo editorial para o site da plataforma, envolvendo a produção do newsletter, a produção de novas curadorias e exposições, matérias no blog do website, e os respectivos fluxos para permanente atualização.

PRODUTO 3 - Documento técnico consolidado com proposta para o Modelo de Governança Compartilhada da Plataforma.

Atividades/Descrição

O documento deverá conter proposta para o modelo de funcionamento que prevê a entrada de novas instituições participantes, com fluxo de aprovação e critérios para a qualidade de dados para os acervos integrados na plataforma.

PRODUTO 4 - Documento técnico contendo estudo propositivo para o modelo de preservação dos dados agregados na Plataforma.

Atividades/Descrição

O documento deverá apresentar estudo propositivo para modelo de preservação digital dos dados das coleções museológicas agregadas na Plataforma Acervo em Rede.

PRODUTO 5 - Documento técnico contendo estudo e análise propositiva sobre as práticas de catalogação das coleções agregadas na Plataforma.

Atividades/Descrição

O documento deverá avaliar práticas de catalogação, classificação e indexação temática de objetos museológicos, em sintonia com os modelos de documentação adotados e promovidos pelo IBRAM.

PRODUTO 6 - Documento técnico contendo estudo propositivo para avaliação da qualidade de dados para participantes da Plataforma.

Atividades/Descrição

O documento deverá apresentar modelos e procedimentos para avaliação da qualidade dos dados, e para validação de análise técnica da documentação museal de instituições que desejam fornecer dados e participar da rede de informação em construção pelo Ibram no âmbito da Plataforma Acervo em Rede.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (02/CAINF/CGSIM)

A. FORMAÇÃO SUPERIOR

Em nível de graduação na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou, graduação em qualquer curso superior acrescido de certificado de curso de pós-graduação em área de TIC, ambos fornecidos por instituição reconhecida pelo MEC.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (02/CAINF/CGSIM)

B.1 PERFIL PROFISSIONAL (obrigatório)

Mínimo de 4 (quatro) anos de experiência comprovada na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, na Administração Pública ou Privada.

B.2 PERFIL DESEJÁVEL

Experiência comprovada em Gestão de Projetos de TIC.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (02/CAINF/CGSIM)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA		VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
3.1.1	P1 - Documento técnico contendo estudo propositivo para o modelo de curadoria digital da Plataforma Acervo em Rede.	R\$ 15,000.00	45 dias após a assinatura do contrato
3.1.1	P2 - Documento técnico contendo estudo propositivo para a gestão das atividades editoriais da Plataforma.	R\$ 11,000.00	90 dias após a assinatura do contrato
3.1.1	P3 - Documento técnico consolidado com proposta para o Modelo de Governança Compartilhada da Plataforma.	R\$ 13,000.00	150 dias após a assinatura do contrato
3.1.1	P4 - Documento técnico contendo estudo propositivo para o modelo de preservação dos dados agregados na Plataforma.	R\$ 12,000.00	210 dias após a assinatura do contrato
3.1.1	P5 - Documento técnico contendo estudo e análise propositiva sobre as práticas de catalogação das coleções agregadas na Plataforma.	R\$ 14,000.00	270 dias após a assinatura do contrato
3.1.1	P6 - Documento técnico contendo estudo propositivo para avaliação da qualidade de dados para participantes da Plataforma.	R\$ 25,000.00	330 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 90.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

02/CAINF/CGSIM Trabalho remoto / presencial - Brasília/DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 14/09/2024

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (02/CAINF/CGSIM)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A contratação será efetuada mediante processo seletivo composta de 3 (três) etapas:

A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação (item 6) e será de caráter eliminatório.

A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação a análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicados abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados.

A terceira etapa consistirá de entrevista.

Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas.

A comissão de especialistas da OEI realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por telefone ou presenciais, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção.

O (a) candidato (a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado (a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:
a) a maior da nota da entrevista.
b) maior idade do (a) candidato (a).

O (a) candidato (a) pré-selecionado (a) será convocado (a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato

(a) será desclassificado (a) e o (a) segundo (a) colocado (a) será então convocado (a), e assim sucessivamente.

ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO:

- a) Experiência obrigatória comprovada de no mínimo de 4 (quatro) anos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, na Administração Pública ou Privada, pontuando 10 (dez) pontos por ano excedente ao mínimo exigido (pontuação máxima 30 (trinta) pontos).
- b) Experiência comprovada em Gestão de Projetos de TIC, pontuando 5 (cinco) pontos por ano de experiência (pontuação máxima 20 (vinte) pontos).

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ANÁLISE CURRICULAR: 50 PONTOS.

ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

PONTUAÇÃO:

A entrevista valerá 50 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

- a) Capacidade de análise crítica frente aos modelos de governança em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, considerando sua aplicação no setor público (25 pontos).
- b) Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (25 pontos).

Pontuação Máxima - Entrevista: 50 pontos.

13. CONSIDERAÇÕES

A prestação da consultoria de pessoa física deverá ser realizada única e exclusivamente pelo consultor contratado, atendendo aos dispositivos legais: Decreto nº 5151/2004 e Portaria MRE nº 8/2017.

Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros nos produtos, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público. Quando os produtos resultantes da consultoria constituírem obra intelectual, nos termos da Lei, o contrato deverá dispor sobre a cessão de direitos autorais em favor da União ou do Ibram.

O trabalho poderá ser desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários para a realização das atividades, os quais serão integralmente, por ele suportados. Excepcionalmente, o consultor poderá ser convocado, às suas expensas, para comparecer à Sede do Instituto Brasileiro de Museus Ibram e/ou a qualquer uma de suas unidades descentralizadas para levantamento de dados necessários à consecução dos trabalhos de consultoria em tela. As etapas da consultoria poderão ser realizadas presencialmente

ou à distância (com reuniões online), conforme a necessidade.

Será designada uma contraparte técnica do Ibram responsável por monitorar e conduzir o cumprimento do cronograma e entregas, que será fundamental para a apropriação dos conhecimentos gerados, conforme previsto neste Termo de Referência, que poderá contatar o consultor para solicitar informações adicionais relacionadas ao trabalho, objeto deste, e revisar a informação de base, bem como outros documentos de respaldo. O consultor deverá responder a essas solicitações de forma oportuna.

Haverá especial esforço para coletar e reunir informações que necessitem ser equalizadas e sistematizadas, seja por meio de entrevistas (presenciais ou por videoconferência) com os gestores dos departamentos e coordenações, seja pelo acesso à documentos e sistemas informatizados, e proceder a análise dos processos operacionais para sustentar a elaboração de todos os produtos preconizados neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues à Unidade demandante em versão Word (arquivo editável), preferencialmente 10 dias antes do prazo para análise e validação da área técnica, respeitando o padrão dos relatórios técnicos da OEI, sendo que, a supervisão e a aceitação serão de responsabilidade da unidade demandante, que analisará os produtos e, após aprovação, submeterá à Direção do Prodoc. Os honorários serão pagos mediante aprovação dos produtos. Durante a vigência do contrato, e por prazo indeterminado, o contratado não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante, relacionada aos serviços, ao contrato, atividades ou operações sem o consentimento prévio por escrito deste. Desta forma, é vedado ao consultor difundir ou compartilhar a terceiros, por qualquer meio, informações a que tenha acesso ou que possa conhecer por intermédio de seu pessoal de serviço ou por qualquer outro, incluindo as informações que o consultor possa acessar por meio dos sistemas de informação ou manuais técnicos do órgão.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).